

Resistência espacial e o direito à cidade nos condensadores sociais

Spatial resistance and the right to the city in social condensers

Resistencia espacial y el derecho a la ciudad en los condensadores sociales

Eliel Lucas Batista Baía, mestrando em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Presbiteriana Mackenzie – FAU-PPGAU-UPM.

E-mail: eliel_baia@live.com  <https://orcid.org/0000-0003-2406-524X>

Candido Malta Campos, doutor em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Presbiteriana Mackenzie – FAU-PPGAU-UPM.

E-mail: candido.campos@mackenzie.br  <https://orcid.org/0000-0003-2933-8032>

Pedro Augusto Silveira Freitas, doutorando em Direito, Universidade de São Paulo – FD-PPGD-USP.

E-mail: pedrosilveirafreitas@gmail.com  <https://orcid.org/0000-0003-0455-402X>

Para citar esse artigo: BAÍA, E.; CAMPOS, C. M.; FREITAS, P. Resistência Espacial e o Direito à Cidade nos Condensadores Sociais. *Cadernos de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo*, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 191-205, 2024.

DOI 10.5935/cadernospos.v24n2p191-205

Submissão: 2024-03-30

Aceite: 2024-09-17



Resumo

Neste estudo, investigamos os condensadores sociais como espaços de resistência, refletindo sobre sua capacidade de transformar o ambiente urbano e as relações sociais. Ao transcender a funcionalidade física, esses espaços tornam-se arenas de discursividade e contestação, exemplificando a interseção da arquitetura com a resistência social e o direito à cidade. Exploramos como essas estruturas, originalmente concebidas no contexto da arquitetura construtivista soviética, funcionam como agentes ativos de transformação social. A análise centra-se na interação entre estes condensadores e a vida cívica, sublinhando sua influência na dinâmica dos espaços públicos e na promoção da cidadania coletiva. Esta perspectiva amplia a compreensão do espaço público como um território de uso comum e posse coletiva. Este artigo visa, portanto, aprofundar a compreensão dos condensadores sociais, destacando seu potencial no planejamento de espaços públicos que abraçam a diversidade, a inclusão e o direito à cidade.

Palavras-chave: Condensadores sociais; Resistência espacial; Direito à cidade; Espaço urbano; Construtivismo russo.

Abstract

In this study, we investigate social condensers as spaces of resistance, reflecting on their capacity to transform the urban environment and social relations. By transcending physical functionality, these spaces become arenas of discourse and contestation, exemplifying the intersection of architecture with social resistance and the right to the city. We explore how these structures, originally conceived in the context of Soviet Constructivist architecture, function as active agents of social transformation. The analysis focuses on the interaction between these condensers and civic life, underlining their influence on the dynamics of public spaces and the promotion of collective citizenship. This perspective broadens the understanding of public space as a territory of common use and collective ownership. This article, therefore, aims to deepen the understanding of social condensers, highlighting their potential in the planning of public spaces that embrace diversity, inclusion, and the right to the city.

Keywords: Social Condensers; Spatial Resistance; Right to the City; Urban Space; Russian Constructivism.

Resumen

En este estudio, investigamos los condensadores sociales como espacios de resistencia, reflexionando sobre su capacidad para transformar el entorno urbano y las relaciones sociales. Al trascender la funcionalidad física, estos espacios se convierten en arenas



de discurso y confrontación, ejemplificando la intersección de la arquitectura con la resistencia social y el derecho a la ciudad. Exploramos cómo estas estructuras, originalmente concebidas en el contexto de la arquitectura constructivista soviética, funcionan como agentes activos de transformación social. El análisis se centra en la interacción entre estos condensadores y la vida cívica, subrayando su influencia en la dinámica de los espacios públicos y la promoción de la ciudadanía colectiva. Esta perspectiva amplía la comprensión del espacio público como un territorio de uso común y propiedad colectiva. Por lo tanto, este artículo tiene como objetivo profundizar la comprensión de los condensadores sociales, destacando su potencial en la planificación de espacios públicos que abracen la diversidad, la inclusión y el derecho a la ciudad.

Palabras clave: Condensadores sociales; Resistencia espacial; Derecho a la ciudad; Espacio urbano; Constructivismo ruso.

INTRODUÇÃO

Na complexa teia das cidades, onde algumas edificações podem se erguer como testemunho das lutas sociais e aspirações humanas, os condensadores sociais despontam como monumentos da resistência urbana. Arquitetos visionários como Ginzburg e El Lissitzky, com suas criações que transcendem o físico, representam um idealismo revolucionário e uma busca incessante por novas formas de organização social. Este artigo mergulha nas narrativas entrelaçadas dessas estruturas e nos diálogos entre urbanismo, política e vida cotidiana no tecido do espaço urbano.

Os artistas “de esquerda” [...] pensam que a construção da “sociedade sem classes” [...] pode ser estimulada ou freada pelo quadro de vida em que se desenvolva essa sociedade. [...] Acreditam apressar o surgimento dessa sociedade através de sua arte, de sua ação sobre o ambiente (Kopp, 1990, p. 79).

O espaço urbano revela-se como um palimpsesto histórico – dinâmico, em que a resistência e a rearticulação social ressoam além das reações imediatas. Nos interstícios urbanos, muitas vezes ignorados, floresce o que podemos chamar de resistência urbana, desafiando e redefinindo as relações de poder e espaço. Os condensadores sociais propostos pelo construtivismo russo emergem como exemplos de transformação, desafiando as noções tradicionais de urbanismo e arquitetura com suas formas audaciosas e propósitos multifacetados (Khan-Magomedov, 1987, p. 102).

Ao adentrarmos o universo dos condensadores sociais, desvendamos uma simbiose intrigante entre a forma arquitetônica e a dinâmica social, uma



interconexão vibrante entre aspirações utópicas e realidades concretas (Kopp,1970). Esses espaços transcendem a mera função de construções, assumindo o papel de laboratórios vivos, onde se experimentam novas narrativas de convivência e resistência. No entanto, a busca idealista dos construtivistas se depara com desafios práticos, tecendo um intrincado panorama de possibilidades e contradições (Kopp, 1970).

Para os construtivistas o objetivo é a transformação radical dos antigos conceitos e exige do arquiteto uma clara tomada de posição [...] O objetivo [é] o trabalho em comum com o proletariado, a participação nas tarefas de construção [...] de um novo modo de vida (Ginzburg apud Kopp, 1990, p. 80).

O espaço urbano, palco de indelévels marcas dos conflitos e resistências que permeiam a sociedade, configura um mosaico complexo de relações sociais e estruturas de poder (Fanon, 1961). Mais do que um mero receptáculo passivo, ele se revela como uma entidade dinâmica, cenário da incessante dialética entre poder e resistência (Lefebvre, 2008). A resistência espacial se distancia de uma mera reação. Ela se configura como um processo ativo de rearticulação e subversão criativa do espaço, subvertendo as estruturas de poder e abrindo caminho para novas possibilidades.

Os condensadores sociais russos se revelam, nesse contexto, como espaços fundamentais para a reflexão crítica sobre a transformação do espaço urbano e suas relações com as dinâmicas sociais e culturais. Concebidos como instrumentos para influenciar relações sociais e culturais, eles instigam questionamentos sobre a complexa interconexão entre espaço, poder e identidade social. Este ponto de partida abre caminho para uma investigação mais profunda sobre o papel da arquitetura na configuração das dinâmicas urbanas (Harvey, 2019).

As contradições do espaço não advêm de sua forma racional, [...] advêm do conteúdo prático e social e, especificamente, do conteúdo capitalista. [...] o espaço da sociedade capitalista pretende-se racional quando, na prática, é comercializado, despedaçado, vendido em parcelas. [...] Existem conflitos inevitáveis entre esses dois aspectos, e notadamente entre o espaço abstrato [...] e o espaço imediato, percebido, vivido, despedaçado e vendido (Lefebvre, 2008, p. 57).

Ao refletirmos sobre o legado dos condensadores sociais russos, somos convidados a repensar o espaço urbano, transcendendo a mera compreensão de sua forma física e reconhecendo-o como um palco dinâmico e em constante mutação, em que as relações de poder se configuram e se redefinem. Esta perspectiva nos desafia a imaginar novas configurações de espaço e sociedade, nas quais o poder é questionado e renegociado.



O conceito de condensadores sociais

Os condensadores sociais¹ são um conceito fundamental na arquitetura soviética, especialmente no período do construtivismo. Originados de uma visão inovadora de Ginzburg, eles representavam mais do que simples estruturas habitacionais, mas uma fusão de arquitetura e ideologia social. Os condensadores sociais procuravam transformar tanto o espaço físico quanto as relações sociais, visando moldar uma nova forma de vida urbana e coletiva que estivesse em harmonia com os ideais socialistas. O exemplo mais notável dessa abordagem é o edifício habitacional Narkomfin, em Moscou (Villac, 2018).

Não podemos mais forçar os ocupantes de uma construção [...] a viver em coletividade [...]. Devemos oferecer a possibilidade de uma transição gradual e natural para o uso comunitário de certas áreas [...] Para nós, é absolutamente necessário incorporar certas características que possam estimular a transição para um modo de vida socialmente superior – estimular, mas não ditar (Ginzburg *apud* Frampton, 2008, p. 210).

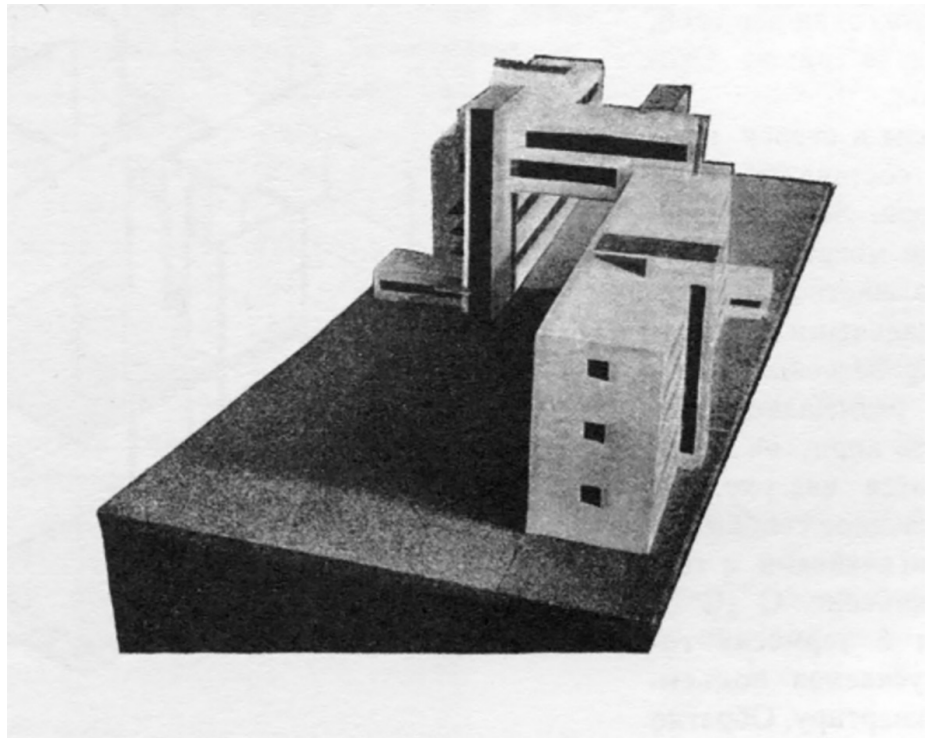


Figura 1 - Maquete do projeto “Casa Comunal A1” (posteriormente conhecida como Narkomfin), desenhada por Ginzburg. Fonte: SA. n. 4-5, p. 131, 1927.

1 Neste trabalho, adotaremos a terminologia “condensadores sociais” em sua forma mais ampla. Apesar de sua idealização no âmbito do construtivismo soviético, é importante enfatizar que a proposta de Ginzburg reverbera para além de suas raízes ideológicas iniciais. Embora a origem soviética, o uso do termo aqui se refere a uma aplicação mais abrangente, que inclui adaptações e interpretações diversas em diferentes contextos políticos e geográficos.



Os condensadores sociais não foram apenas respostas arquitetônicas a necessidades habitacionais, mas também tentativas de reconfigurar a sociedade segundo princípios ideológicos específicos. Esses projetos representavam esforços para conciliar as necessidades imediatas da população com os ideais revolucionários, criando espaços que equilibrassem pragmatismo e idealismo (Kopp, 1970 *apud* Villac, 2018).

A abordagem construtivista buscava não apenas estabelecer um novo estilo arquitetônico, mas também influenciar diretamente o modo como as pessoas viviam e interagiam em suas comunidades. A organização espacial dos condensadores sociais, com seus espaços comuns e áreas de lazer, visava estimular a interação social e a criação de uma vida social baseada na coletividade e na igualdade (Tafari *apud* Villac, 2018).

Ginzburg escreve o editorial da revista SA² (1927). Ao enunciar os condensadores sociais, não apenas reconfigura o entendimento da arquitetura como abrigo, ele os eleva ao patamar de um instrumento vital na orquestração de transformações sociais profundas. Essas estruturas, conforme Ginzburg (1927), transcendem sua materialidade para se tornarem laboratórios de inovação social, em que a arquitetura se funde à urbanidade, propiciando um terreno fértil para a redefinição das dinâmicas de convívio e interação social.

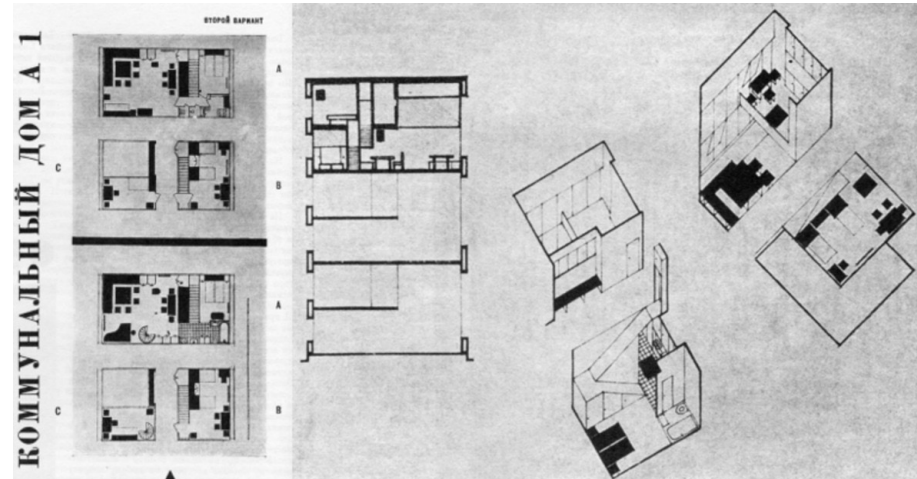


Figura 2 - Fotomontagem do "Casa Comunal A1". O projeto combina individualidade residencial e áreas sociais compartilhadas, como salas de jantar, jardins de infância e lavanderias, refletindo o esforço de Ginzburg para criar espaços que facilitem a interação e a vida comunal. A estrutura residencial do projeto é dividida em três segmentos: A, B e C, cada um atendendo a diferentes necessidades habitacionais, desde alojamento mínimo para indivíduos ou pequenos grupos até espaços para famílias. A distribuição desses elementos em dois andares com design flexível simboliza a dinâmica de crescimento familiar e as mudanças sociais, promovendo assim a coesão comunitária e o desenvolvimento social. Fonte: SA. n. 4-5, p. 130, 1927.

2 *Sovremennaya arkhitektura* (Arquitetura Moderna) foi uma revista publicada pelo grupo OSA (Sovremennykh Arkhitektorov, em português, Sociedade de Arquitetos Contemporâneos) entre 1926 e 1930. Editada por figuras-chave do construtivismo, como Moisei Ginzburg, os irmãos Vesnin e Leonidov, a revista desempenhou um papel central na vanguarda arquitetônica soviética, promovendo o construtivismo e conectando arquitetos soviéticos com ideias internacionais.



O papel dos condensadores sociais estende-se além da mera reestruturação espacial, pois eles instigam uma reorganização nas relações de poder e nas interações sociais, operando como microcosmos das contínuas lutas por justiça e emancipação social. Este paradigma arquitetônico, segundo Ginzburg (1927), é emblemático no contexto de resistência urbana, configurando-se como um manifesto físico e simbólico que une idealismo revolucionário à prática concreta.

Esses espaços refletem a nova ordem socialista, emergente da Revolução de Outubro de 1917. “Cada projeto de um condensador social deve ser amplamente debatido e criticado pelos trabalhadores, futuros usuários desses condensadores” (SA, 1928). Esta abordagem enfatiza a importância de considerar não apenas as necessidades físicas, mas também de moldar ativamente o tecido social e cultural, alinhando-se aos princípios socialistas.

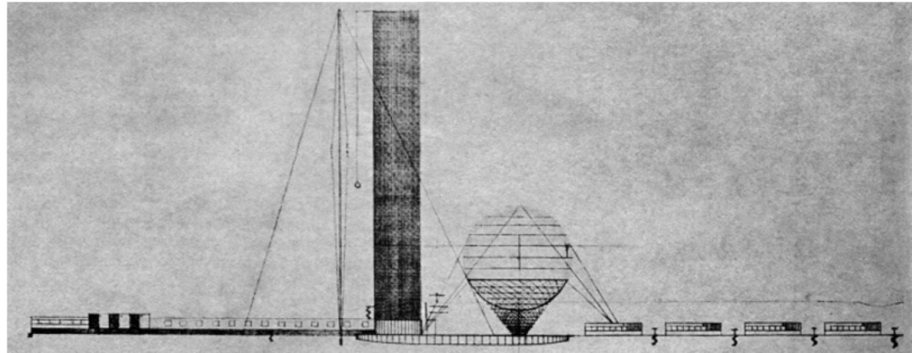


Figura 3 - Instituto Lenin, por I. Leonidov. A imagem ilustra o projeto do Instituto Lenin, marcante no movimento construtivista. Este projeto reflete a ideologia dos condensadores sociais, propondo um espaço multifuncional que integra educação, cultura e interação social, simbolizando a aspiração de Leonidov por uma arquitetura que molda e reflete as dinâmicas sociais. A complexidade do design revela a intenção de criar um ambiente coletivo que fomenta a interação e o engajamento comunitário. Fonte: SA, ano 3, n. 4-5, p. 15, 1927.

“Os condensadores sociais, compreendidos como indutores de relações sociais de fundamental importância cultural, promovem convivência e simultaneidade de atividades, inspirando-se na multifuncionalidade e presença dos clubes comunais soviéticos” (Villac, 2018). “O projeto do Palácio da Cultura [...] permite organizar todo o sistema de educação e política cultural do setor urbano onde se encontra situado” (Kopp, 1974 *apud* Villac, 2018).

Murawski (2017) argumenta que o condensador social não é apenas um conceito arquitetônico, mas um método que abrange uma ampla gama de elementos, incluindo crítica, método científico e artístico, ideologia e psicologia, tornando-se central após a Revolução de Outubro de 1917. Paralelamente, Kopp (1970) destaca a função transformadora dos condensadores sociais, que visavam transformar o indivíduo centrado em si mesmo da sociedade capitalista em um membro informado e engajado da sociedade socialista, harmonizando interesses individuais e coletivos. Essa visão reflete a essência dos condensadores sociais como elementos de transformação social e urbana, estabelecendo um diálogo entre o indivíduo e o coletivo.



Kopp destaca que em “cada um desses projetos [condensadores sociais] se pode observar uma tentativa de conciliar as necessidades imediatas da população com os ideais revolucionários” (Kopp, 1970). Essa observação é crucial para entendermos os condensadores como espaços dinâmicos, em que as tensões entre o pragmatismo e o idealismo são manifestas.

[...] tratava-se de todos os equipamentos cuja utilização tinha por consequência a socialização das atividades até então individuais. Essa socialização tinha por objetivo imediato facilitar a vida cotidiana [...] Mas além desses objetivos a curto prazo, visava-se a transformação completa da natureza humana e da vida em sociedade (Kopp, 1990, p. 98).

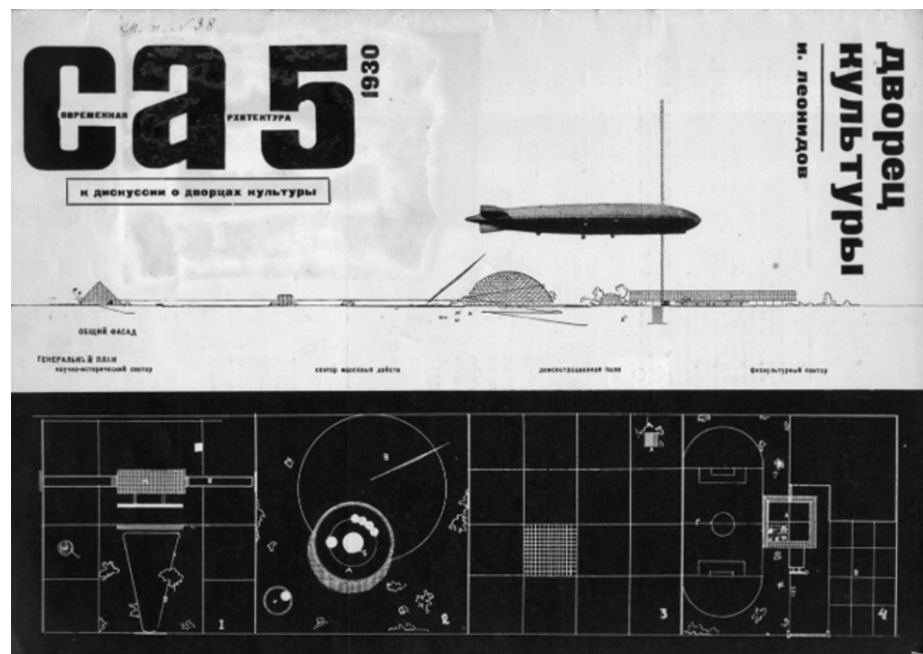


Figura 3 – Folha de rosto da revista SA contendo o projeto do Palácio da Cultura projetado por Leonidov. A página exibe o “Plano Geral” do projeto, que articula diferentes setores sociais e culturais. Inclui o “Setor Científico-Histórico”, integrando educação e pesquisa; o “Setor de Atividades de Massa”, enfatizando a interação comunitária; o “Campo para exposições públicas e eventos”; e o “Setor de Cultura Física”, promovendo saúde e atividades esportivas. Estes componentes demonstram como o design de Leonidov encapsula a ideia de um condensador social. Fonte: SA, n. 5, p. 3, 1930.

A dialética da resistência espacial

A resistência espacial nos condensadores sociais transcende a mera reatividade e se configura como uma força criativa e transformadora. Podemos compreender essa resistência como uma forma de “contra-hegemonia”, em que os grupos subalternos se apropriam dos espaços e os reinterpretem de acordo com os próprios interesses e necessidades. Essa luta por espaço não se limita apenas à dimensão física, mas também perpassa o campo simbólico e cultural.



A hegemonia é um processo de direção política que se baseia no “consenso ativo” das massas, obtido através da combinação da “força” e do “consentimento”. A classe dominante não apenas impõe sua vontade pela coerção, mas também busca construir um consenso cultural que legitime sua dominação (Gramsci, 2001, p. 167).

Ao analisar os condensadores sociais russos sob a ótica da resistência espacial, desvendamos a complexa e mutável natureza do espaço urbano. Esses ambientes, palco de uma constante fricção entre utopia e realidade, controle e contestação, assumem a forma de um ouroboros que se nutre das histórias que presenciou, ostentando as marcas do passado e abrigando as sementes da transformação social. Desvendar os mecanismos de apropriação e reinterpretção desses espaços é crucial para repensar o papel do espaço urbano na construção de sociedades mais justas e democráticas.

Na compreensão da resistência espacial nos condensadores sociais russos, é essencial considerar o território subjacente – um mapa invisível de subalternidade entrelaçado na materialidade arquitetônica dos condensadores. Esse mapa constitui uma inscrição profunda de práticas sociais e relações de poder, delineando uma geografia alternativa que contesta e subverte o planejamento estatal. Essa perspectiva vai além das representações tradicionais do espaço urbano, propondo uma compreensão mais complexa e dinâmica dos ambientes construídos (Said, 1978).

O espaço é mais do que mera localização: ele é um território de significado, um campo de poder e um palco de conflito. O controle do espaço é uma forma de exercer poder e de impor uma visão de mundo. “Uma tribo primitiva, por exemplo, atribui lugar, função e significado definidos para [...] seu ambiente imediato” (Said, 1978).

Os condensadores sociais revelam a presença de uma dialética entre o projetado e o vivido, o estabelecido e o emergente. Como argumenta Lefebvre (2006, p. 305), a produção do espaço é uma atividade social que se transforma em realidade material através de um processo dialético. Essa dialética, longe de ser uma complicação teórica, é essencial para compreender a rica tapeçaria de práticas e relações que compõem a realidade desses espaços.

Os condensadores sociais russos, em sua essência transformadora, enfrentam os desafios urbanos e a desigualdade social, ultrapassando a mera sobrevivência para redefinir as condições de existência de suas comunidades. Lefebvre ressalta que a “produção do espaço” é uma práxis social, capaz de transformar as relações existentes e gerar novas organizações sociais (Lefebvre, 2006). Assim, os condensadores sociais reimaginam as fronteiras entre o público e o privado, utilizando o espaço como um meio de contestação e transformação social, cultural e política.



Contemporaneamente, a aplicação dos princípios dos condensadores sociais enfrenta desafios significativos, como a urbanização neoliberal e a mercantilização do espaço urbano (Harvey, 2012). No entanto, explorar esses conceitos pode oferecer caminhos para desenvolver práticas urbanas que promovam a resistência espacial e o direito à cidade.

A resistência espacial nos condensadores sociais

A resistência nos condensadores não é uma postura defensiva, mas uma prática ativa de reimaginação e reconfiguração espacial. Nas palavras de Henri Lefebvre, ela envolve a “produção do espaço”, transformando-o de um mero recipiente passivo em um ator dinâmico na luta social (Lefebvre, 2006). Essa transformação eleva o espaço a um “terceiro espaço”, na concepção de Edward Soja, um local onde contestação e transformação se entrelaçam (Soja, 1996).

Lefebvre articula que o espaço não é apenas um espaço ocupado, mas um espaço usado, transformado e apropriado (Lefebvre, 2006). Assim, nos condensadores, observamos uma reconfiguração não apenas física, mas também cultural e social do espaço, redefinindo os paradigmas de como vivemos e interagimos em nossos ambientes urbanos.

Nesses espaços, as relações de poder são constantemente negociadas e redefinidas por atos de resistência e transformação. Cada prática, cada ação coletiva, como a organização de mutirões para construção de moradias, a realização de festas populares que celebram a cultura local e a criação de hortas comunitárias que garantem o acesso a alimentos frescos, se torna uma forma de “contra-hegemonia”, subvertendo o poder estabelecido e reivindicando o espaço como um “campo aberto de possibilidades e transformações” para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Como afirma Lefebvre, “O espaço é um produto social, e como tal, é também um instrumento de poder. A produção do espaço é, portanto, uma forma de dominação” (Lefebvre, 2008).

Milton Santos argumenta que a produção do espaço é uma ação social que implica relações de poder, e que os “condensadores sociais” são exemplos de espaços onde a luta pela contra-hegemonia se manifesta de forma cotidiana (Santos, 1996). A partir dessa análise, podemos compreender os “condensadores sociais” como territórios de disputa e transformação, em que a luta por uma sociedade mais justa e igualitária se faz presente através de práticas cotidianas que desafiam a lógica do poder dominante.

Os condensadores sociais transcendem as relações de poder hegemônico e se configuram como espaços de profunda contestação e reinvenção social (Harvey, 2019). Essa resistência se torna agente ativo na construção de novos horizontes, materializando-se em práticas espaciais e relações sociais que desafiam a ordem



hegemônica (Lefebvre, 2006). Essa transformação demonstra a capacidade singular dos condensadores sociais de redefinir o espaço urbano e suas dinâmicas sociais, abrindo caminho para futuros mais emancipatórios e igualitários.

O direito à cidade pensado a partir dos condensadores sociais

Os condensadores sociais representam a expressão viva da luta pelo direito à cidade; não apenas de um direito legal, formalizado e institucionalizado. Trata-se, aqui, da manifestação mais pura do encontro coletivo, físico e realístico entre todos os habitantes, sem quaisquer restrições ou discriminações. Os condensadores sociais viabilizam esse lugar do encontro e, portanto, lugar do diálogo, da luta e da reivindicação pela construção e remodelação das próprias cidades, ou seja, do direito à cidade.

O direito à cidade não é – e nem poderia ser – significado ou instruído por uma visão legalista e nem positivista. Isso porque, conforme informa Gaio, “[...] ao mesmo tempo em que a Lei inscreve conquistas sociais, o Estado (e a Lei) cumprem papel legitimador do processo de acumulação capitalista” (Gaio, 2019). Com isso, não se quer dizer que o direito legislado não seja útil para realizar justiça social e para promover cidades e espaços comunitários mais justos e democráticos. O que se quer ressaltar é que o direito não precisa ser necessariamente estatal, porque o conjunto de legislações pode ser utilizado pela classe dominante com o objetivo de obliterar a cidade real e vívida, os seus cidadãos e as suas culturas.

Não por outro motivo, de modo oportunista, muitos governos têm proclamado o direito à cidade (BORJA; CARRIÓN, 2017, p. 31), contribuindo para a sua balizagem. Como já alertou Baldez (2003, p. 84), é proposital a estratégia de retirar os movimentos populares do campo político para imobilizá-los na teia jurídica. No mesmo sentido, Monreal (1988, p. 182) afirma que “não faltam casos, nos quais a classe dominante, como meio para acalmar exigências sociais justas de outras classes, concordam em editar as leis [...], com a certeza de que, em sua aplicação, ocorreria o desvirtuamento que melhor lhe conviesse” (Gaio, 2019, p. 10-11).

Caso se queira apresentar um conceito jurídico do direito à cidade, ele deve ser hermenêuticamente aberto para que a atuação dos cidadãos e dos movimentos sociais não seja obstaculizada por entraves jurídicos ou por legalismos formais do direito positivado. Um conceito dessa natureza deve agregar os seguintes elementos, como esclarece Saule Júnior:

[...] os componentes do direito à cidade que qualificam a cidade como bem comum são os seguintes: a cidade livre de



qualquer forma de discriminação; com cidadania inclusiva com maior participação política; que cumpre as suas funções sociais; com espaços públicos de qualidade; com igualdade de gênero; com diversidade cultural, a cidade com economias inclusivas, como um sistema de assentamento e ecossistema comum; [...] (Saule Júnior, 2022, p. 58).

Os condensadores sociais representam uma via alternativa e mais adequada para se tratar o direito à cidade; não de modo formalizado e institucionalizado, sob o regime da classe dominante. Mas, sim, sob os auspícios de um sentimento verdadeiro de comunidade e de pertencimento, a partir do qual concidadãos se legitimam e são legitimados, bem como participam, convivem e interagem em espaços comuns. Trata-se, aqui, de propor uma verdadeira empreitada societária, a fim de que os cidadãos se apropriem da cidade, atualmente dominada pela nefasta prática capitalista da apropriação e da acumulação da propriedade, sem qualquer utilidade social ou comunitária, senão o lucro e a exclusão periférica.

Tal projeto diz respeito a uma também nova concepção de sociabilidade calcada em valores e objetivos humanitários e solidários, forjado não pela lógica da exclusão social, mas pela premissa de que todos somos cidadãos e merecemos tratamento e consideração iguais. Mais do que um lugar para se habitar, a cidade tem de ser tida como o *locus* privilegiado do político – quiçá único –, da existencialidade do ser humano como fazedor de história; momento espacial, temporal e territorial de demarcação do humano e de suas possibilidades desenvolvimentistas (Leal, 2000, p. 125-126).

Os habitantes das cidades, quaisquer que sejam eles e independentemente de onde provenham, devem ter o poder de influenciar e de moldar o ambiente urbano de acordo com as próprias necessidades e desejos. A esse poder, titularizado por todos, sem quaisquer discriminações ou exclusões, é que se deve nominar como “direito à cidade”. Ou seja, o direito de, na cidade, acessar os espaços públicos e comunais, bem como de participar ativamente e sem cerceamentos, do planejamento, da governança e da transformação das cidades.

A cidade, sob essa perspectiva – amplamente refletida no microcosmo representado pelos condensadores sociais –, se tornaria, portanto, um espaço de encontro, de interação e de criação cultural, ressignificando e revolucionando a alienação decorrente da urbanização capitalista. O direito à cidade não é uma fuga da aglomeração capitalista – tal como se pretendesse viver em vilas isoladas e inacessíveis –, mas, ao contrário, um embate direto contra essa modelagem injusta de vivência social. Por essa razão, os cidadãos devem se apropriar do espaço urbano para que ele seja mais do que apenas um aglomerado de edifícios encastelados, mas, sim, um ambiente vivo e dinâmico que reflita e promova os desejos comunitários de seus habitantes.



Em última análise, é repensar a cidade para todos, assegurando um ambiente urbano digno para todos os seus frequentadores, sejam moradores com residência fixa ou transeuntes, visitantes e turistas, e todos os egressos da população em situação de rua que poderiam habitar a região de forma regular e digna (Saule Júnior, 2021, p. 27).

Os condensadores são entidades vivas e laboratórios a céu aberto, ambientes nos quais não somente se operam resistências aos formatos dominantes de vida, mas também se permite, a partir da conscientização coletiva, a própria ressignificação dos direitos positivados nos estatutos e nas legislações. Dentre essas novas significações, destaca-se, especialmente, a determinação constitucional para que a propriedade cumpra a função social. Essa obrigação, apesar de se encontrar prevista em inúmeros diplomas legais que integram o ordenamento jurídico brasileiro, tem sido solene e intencionalmente ignorada por autoridades públicas, por governos e também pelos donos de terras e de edifícios (inc. XXIII, art. 5º; inc. III, art. 170; §2º, art. 182; art. 184; art. 186, todos da CR/1988; §1º, art. 1.228, do CC/2002; art. 39, da Lei Federal nº 10.257/2001; §1º, §2º e *caput*, art. 2º; art. 12; “a”, art. 18; inc. I, art. 47, todos da Lei Federal de nº 4.504/1964).

A prática feudal dos direitos, não obstante alguma tendência teórica diametralmente oposta, é reveladora de um diagrama que, sob as vestes de enigma, ainda guarda claros desafios. O elogio do modo de realização da vida nos espaços urbanos, nos quais se obsta a realização de direitos fundamentais, como o de moradia, não resiste, por certo, ao mais expedito exame. Mas é ele mesmo que se mantém, apesar de tudo e de todos. É por isso que, de certo modo, ainda se põe, naquele mesmo paralelo traçado entre a *urbs* e o universo jurídico, a emancipação dos sentidos num espaço urbano cujo solo seja mais abrigo e menos exclusão (Fachin, 1996, p. 109).

A esse conjunto de prescrições normativas deve ser adscrito um novo sentido, mais prático e efetivo, revolucionário, enfim, que permita, a exemplo de como ocorre na modelagem arquitetônica dos condensadores sociais russos, que a propriedade seja um bem comum e útil ao povo e à sua cultura. Nesse sentido, a expressão “função da social da propriedade” deixa o campo da inefetiva retórica, para assumir as dimensões concretas: da sociabilidade, permitindo o desenvolvimento do sentimento coletivo, da solidariedade social e do espírito de cooperação nos concidadãos; do socialismo, a partir da ação coordenada dos concidadãos na produção não só da produção dos bens e da distribuição da renda, mas também dos espaços públicos que constituem as cidades.

Essas abordagens destacam como a estrutura dos condensadores sociais russos pode ser relacionada diretamente ao direito à cidade, promovendo uma cidade mais justa, democrática, representativa e participativa. Ao integrar esses conceitos,



é possível criar espaços urbanos que não apenas atendam às necessidades práticas dos cidadãos, mas também promovam valores de igualdade, participação e justiça social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os condensadores sociais simbolizam a interseção de arquitetura, política e resistência, ressaltando o papel da reconfiguração espacial como um catalisador de mudança social, para a redefinição de espaços públicos e a luta pelo direito à cidade, refletindo a dinâmica entre as necessidades dos habitantes e a evolução contínua do ambiente urbano.

O legado do construtivismo russo é uma lição poderosa sobre a capacidade da arquitetura de influenciar e ser influenciada pela sociedade. Eles mostram como os espaços podem ser projetados não apenas para abrigar, mas também para inspirar; não apenas para conter, mas para libertar.

Eles nos desafiam a pensar no espaço público não como um domínio estagnado, mas como um campo dinâmico de experimentação e inovação, um espaço onde as fronteiras entre o público e o privado são fluidas e cada elemento do urbano pode ser uma faísca para a mudança.

Ao trazer a discussão dos condensadores para o âmbito do urbanismo, é essencial reconhecer sua relevância não apenas como artefatos históricos, mas como exemplos vívidos de uma aspiração contínua pela harmonia entre espaço, sociedade e cultura.

Esses espaços são testamentos de uma crença inabalável no potencial da arquitetura para não apenas construir paredes, mas também para derrubar barreiras, para tecer uma tapeçaria de comunidade, identidade e esperança. Este é o legado dos condensadores: um convite para olhar além do concreto e enxergar o coração pulsante da cidade.

REFERÊNCIAS

FACHIN, L. E. A cidade nuclear e o direito periférico. *Revista dos Tribunais*, v. 85, n. 723, p. 107-110, jan. 1996.

FANON, F. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1961.

GAIO, D. O direito à cidade sob a lente dos intérpretes do direito. *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, v. 14, n. 82, p. 5-13, fev./mar. 2019.

GINZBURG, M. Editorial. *Sovremennaya Arkhitektura*, ano 2, n. 4-5, p. 4, 1927.



- GRAMSCI, A. *Concepção dialética da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.
- HARVEY, D. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2019.
- HARVEY, D. O direito à cidade. *Lutas Sociais*, n. 29, p. 73–89, 2012. DOI 10.23925/Is.v0i29.18497.
- KHAN-MAGOMEDOV, S. O. *Pioneers of Soviet Architecture: The Search for New Solutions*. New York: Rizzoli, 1987.
- KOPP, A. *Arquitectura y urbanismo soviéticos de los años veinte*. Barcelona: Lumen, 1970.
- KOPP, A. *L'art de gauche en URSS: des années vingt au réalisme socialiste*. Paris: Éditions L'Harmattan, 1977.
- LEAL, R. G. A cidade como delimitação espacial e temporal do político. *Estudos Jurídicos*, São Leopoldo, v. 33, n. 89, p. 97-128, set./dez. 2000.
- LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2008.
- LEFEBVRE, H. *A produção do espaço*. Tradução Ana Maria Simões, Doralice Barros Pereira, Pedro Henrique Denski e Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- MURAWSKI, M. Actually-Existing Success: Economics, Aesthetics, and the Specificity of (Still-)Socialist Urbanism. *Comparative Studies in Society and History*, v. 59, n. 3, p. 649-680, jul. 2017. DOI: 10.1017/S0010417517000160.
- SAID, E. W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- SANTOS, M. *A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.
- SAULE JÚNIOR, N. Apontamentos sobre o direito à cidade para a proteção e qualificação dos espaços públicos nas dimensões sociais e culturais. *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, v. 17, n. 98, p. 5-28, out./nov. 2021.
- SAULE JÚNIOR, N. Questões-chave para uma compreensão jurídica do direito à cidade. *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, v. 17, n. 99, p. 39–60, dez./jan. 2022.
- VILLAC, M. I. Condensador social: uma questão para a vida pública contemporânea. *Oculum Ensaios*, v. 15, n. 1, p. 99–110, 2018. DOI <https://doi.org/10.24220/2318-0919v15n1a3743>.

